



Processo SEI N° 22.24.000001323-6/2022

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 036/2021 – SME

*Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n° 036/2021-SME que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SME** e o **ABRIGO NOSSO LAR**, para o funcionamento do **CEI ABRIGO NOSSO LAR**.*

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida do Cerrado, 999 APM – Parque Lozandes, nesta Capital, inscrito no CNPJ (MF) sob o n° 01.612.092/0001-23, e nos termos do Artigo 115, Inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede à Rua 227-A, n° 331, Setor Leste Universitário, nesta Capital, inscrita no CNPJ (MF) n° 01.414.457/0001-05, doravante denominada apenas **SME**, representada neste ato por seu Titular **Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Goiânia-GO, portador da RG n° 4.283.939 - DGPC/GO e do CPF n° 981.298.211-68, com poderes conferidos por meio do Decreto n° 2.072, de 25 de março de 2021; e o(a) **ABRIGO NOSSO LAR**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito(a) no CNPJ (MF) sob o n° 24.884.793/0001-17 sediado(a) Rua Anápolis, n° 231, Chácara 376 a 379, Jardim Novo Mundo, nesta Capital, doravante denominado(a) por **ABRIGO**, representado(a) neste ato por seu Presidente, **JUVENIL FERNANDES DOS PASSOS**, brasileiro, portador da R.G. n° 819.520- SSP/GO e do CPF (MF) sob n° 168.246.361-34, residente nesta Capital; resolveram, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração supracitado, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo, fundamenta-se nos Arts. 55 e 57 da Lei Federal n° 13.019/2014 e no item 2.2 da Cláusula Segunda – Da Vigência do mencionado de Termo de Colaboração, contido no Processo SEI N° 22.24.00000 1323-6 /2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Colaboração n° 036/2021 – SME, previsto na Cláusula Segunda – Da Vigência, e alterar o item 3.1. da Cláusula Terceira – Dos Recursos Financeiros e da Movimentação Financeira.

 1



CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Por este instrumento de aditamento, o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 036/2021 – SME, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 12 de novembro de 2022, a fim de adequá-lo ao novo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Alterar o item **3.1.** da Cláusula Terceira – Dos Recursos Financeiros e da Movimentação Financeira, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*3.1. Para a execução deste Termo de Colaboração, obedecendo ao disposto na PORTARIA SME Nº 552, de 29 de novembro de 2018, a **SME** repassará, no máximo, ao **ABRIGO**, o valor bimestral de R\$ **87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais)**, cuja despesa correrá à conta das Dotações Orçamentárias: 20221750123650142201433504100101 no valor global estimado em R\$ **525.600,00 (quinhentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais)** e em consonância com a Nota de Empenho Nº 0059, referente ao exercício de 2022, no valor de R\$ **87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais)** e a Nota de Empenho a ser emitida no início do exercício financeiro do ano de 2023, no valor de R\$ **438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais)**, considerando que a meta estabelecida na **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO** foi devidamente cumprida.*

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais CLÁUSULAS e condições estipuladas no Termo de Colaboração nº 036/2021-SME.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O extrato do Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município e o presente Instrumento entrará em vigor após ser certificado pela Controladoria Geral do

 2



Município, não cabendo indenização alguma, caso o mesmo seja denegado.

5.2. As partes elegem o foro da Capital do Estado de Goiás, Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

5.3. E assim, por estarem de pleno acordo, os partícipes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, junto a duas testemunhas devidamente qualificadas, que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos
03 de novembro de 2022.


Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação

JUVENIL FERNANDES DOS PASSOS
Presidente do Abrigo Nosso Lar

TESTEMUNHAS:

1ª Ilene Pereira RG 4089401

2ª Maílene de Jesus Aguiar Perino RG 3120812